

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-132/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-036/2015 CONFORME PROCESSO-268/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 14/08/2015 15:29:29

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 036/2015**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 036/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a apresentação de Artistas de rua em locais públicos do Município de Gramado/RS.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a apresentação de artistas de rua em locais públicos no Município de Gramado.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê garantir aos artistas que se expressam por meio da arte a utilização de espaços públicos municipais para a realização de suas atividades e exposição de seu trabalho sem necessidade de longo trâmite burocrático para autorização do Poder Público. A ocupação dos espaços públicos por artistas cumpre uma dupla função, por um lado estimula a presença da população nas ruas, a circulação pelo Município e permite aos cidadãos experimentar permanentemente os seus locais públicos, para fins de lazer. Desta forma, o projeto pretende regulamentar tais cedências, cadastrando os artistas de rua possibilitando assim o agendamento de apresentações em locais específicos e pré-determinados sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Cultura com o intuito de democratizar as apresentações dos artistas.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto. Apenas cabe destacar que a Comissão solicitou de forma verbal adequação do texto, desta forma se forem protocoladas as emendas o projeto esta apto a apreciação.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 14 de Agosto de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator